



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade
Coordenação de Apoio à Imunização e Monitoramento das Coberturas Vacinais na
Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 18/2023-CIMVAC/CGESCO/DESCO/SAPS/MS

Assunto: Mobilização das equipes da Atenção Primária à Saúde para vacinação na prorrogação da campanha de influenza na região Norte.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Em virtude do ‘inverno amazônico’, quando se verifica volume intenso de chuvas no período de novembro a maio, e a partir das análises do cenário epidemiológico da influenza e de outras síndromes gripais (SG) e síndromes respiratórias aguda graves (SRAG) na região Norte, viu-se necessária a antecipação da campanha de influenza nessa região.

1.2. Considerando esse cenário, o Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis (DPNI), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), propôs a prorrogação da campanha de vacinação contra a influenza para os estados da região Norte, iniciada em 13 de novembro, **até 29 de fevereiro de 2024** (Ofício Circular Nº 293/2023/SVSA/MS).

1.3. Essa campanha contempla os grupos prioritários, a saber:

- crianças de 6 meses a menores de 6 anos (*);
- crianças indígenas de 6 meses a menores de 9 anos (*);
- trabalhadores da Saúde;
- gestantes;
- puérperas;
- professores dos ensinos básico e superior;
- povos indígenas;
- idosos com 60 anos ou mais;
- pessoas em situação de rua;
- profissionais das forças de segurança e de salvamento;
- profissionais das Forças Armadas;
- pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (independentemente da idade);
- pessoas com deficiência permanente;
- caminhoneiros;

- trabalhadores do transporte rodoviário coletivo (urbano e de longo curso);
- trabalhadores portuários;
- funcionários do sistema de privação de liberdade;
- população privada de liberdade, além de adolescentes e jovens sob medidas socioeducativas (entre 12 e 21 anos).

(*) Crianças que vão receber o imunizante pela primeira vez deverão tomar duas doses, com um intervalo de 30 dias.

2. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

2.1. As ações de vacinação devem ser programadas pela Atenção Primária à Saúde (APS) a partir da sua base territorial, estabelecendo vínculos sólidos com a população do território adstrito. Isso implica considerar cuidadosamente as especificidades socioculturais, geográficas, econômicas e outros fatores de risco presentes nesse território.

2.2. Desta forma, considerando a urgência de proteger o público-alvo durante o inverno amazônico na região Norte, é de suma importância a participação ativa dos profissionais da APS. Essas equipes desempenham um papel crucial não apenas na organização eficiente dos serviços de vacinação, mas também na execução de ações de comunicação em saúde e mobilização social dentro do território.

2.3. Destaca-se a relevância dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), os quais têm um papel fundamental para conduzir/oferecer orientações educativas durante as visitas domiciliares. Por meio dessas ações, é possível promover a conscientização sobre a importância da vacinação, esclarecer dúvidas e fornecer informações pertinentes para garantir a adesão e a proteção efetiva da população alvo.

2.4. Assim, recomenda-se para a campanha de vacinação da influenza da região Norte:

1. Promover o planejamento conjunto com a equipe da Vigilância em Saúde para o levantamento de necessidades e quantitativo de vacinas e outros insumos, de acordo com o público-alvo a ser vacinado.
2. Mobilizar os Agentes Comunitários de Saúde para fazer a busca dos não vacinados.
3. Orientar a população sobre a importância da vacinação para os grupos prioritários, promovendo ampla divulgação pelos meios de mídia e comunicações disponíveis, incluindo roda de conversa nos grupos de cuidado das condições e cursos de vida e nas visitas domiciliares.
4. Integrar a vacinação com outras atividades de promoção da saúde e prevenção realizadas na unidade.
5. Promover a vacinação extramuros em locais de grande circulação como parques, shoppings, feiras, supermercados, igrejas, escolas e outros envolvendo os parceiros estratégicos da comunidade e outros órgãos ou setores governamentais, como segurança pública e instituições de ensino.

6. Manter a sala de vacina aberta por todo o horário de funcionamento da unidade e garantir profissional treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento. Se possível, com ampliação no horário de funcionamento das unidades básicas e/ou sala de vacinas.
7. Aproveitar as oportunidades. Todo profissional da saúde da APS deve avaliar e encaminhar os usuários, que fazem parte do grupo prioritário e que não tenham se vacinado, para sala de vacina, seja na consulta pré-natal, na consulta de crescimento e desenvolvimento, puericultura, grupo de hipertensos e diabéticos, entre outros.
8. Monitorar e conhecer a situação vacinal da população do seu território e mapear os faltosos para realizar a busca ativa das pessoas não vacinadas.
9. Combater qualquer informação falsa (*fake news*) sobre vacina, além de preparar plano de comunicação nas diversas mídias e nichos sociais com enfoque da importância da vacinação, envolvendo a comunidade nas ações de vacinação e comunicação no território.
10. Aprimorar o conhecimento técnico dos profissionais de saúde para realização de adequada abordagem e discurso único.
11. Garantir o registro adequado da vacinação, registrar todas as doses aplicadas nos sistemas de informação, em tempo oportuno.

2.5. Para os vacinadores, reitera-se a importância da captação dos usuários para a vacinação nas unidades de saúde; oferta de vacinação; registro adequado e oportuno; garantia da qualidade das vacinas, por meio do adequado monitoramento das boas condições da rede de frio; oferta da vacinação para os responsáveis que forem levar crianças para vacinar, desde que pertençam aos grupos prioritários. Realizar a vacinação extramuros, quando possível.

2.6. Aos enfermeiros, ressalta-se as atividades de auxílio na organização do serviço e fluxo dentro da unidade de saúde em períodos de campanha, monitorar o andamento da vacinação, a progressão do número de vacinados do território, trabalhar conjuntamente com ACS e vacinadores na busca ativa para a vacinação; planejar e executar ações extramuros para a garantia da capilaridade e ampliação do acesso à vacinação.

2.7. Aos demais profissionais que atuam nas unidades da APS, recomenda-se verificar a situação vacinal dos indivíduos durante as consultas e procedimentos, oferecendo a vacinação sempre que necessário.

2.8. Por fim, é solicitada a mobilização dos gestores das Unidades da APS para o engajamento de suas equipes na detecção, captação e vacinação dos indivíduos, além de monitorar o progresso da campanha de vacinação.

2.9. Reitera-se que as doses aplicadas na Campanha da Região Norte de Vacinação contra Influenza 2023 deverão ser registradas no ambiente de campanha do novo SI-PNI no banner específico para a campanha contra a influenza ([Novo SI-PNI](#)). O registro deverá ser nominal e dar-se-á com a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cidadão que procurar as Unidades Básicas de Saúde para receber a vacinação.

2.10. Informações adicionais encontram-se disponíveis no [Informe Técnico Operacional - Vacinação Contra a Influenza na Região Norte na Perspectiva do Microplanejamento](#).

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante desse cenário, a Coordenação de Apoio à Imunização e Monitoramento das Coberturas Vacinais na Atenção Primária (Cimvac) enfatiza a relevância do comprometimento da gestão e das equipes da APS para garantir o alcance dos objetivos da campanha de vacinação contra a influenza na região Norte durante a prorrogação até fevereiro de 2024.

3.2. Encaminha-se às Coordenações Estaduais e Municipais da Atenção Primária à Saúde, para ciência e ampla divulgação aos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gadelha de Abreu, Coordenador(a) de Apoio à Imunização e Monit. das Cob. Vacinais na Atenção Primária substituto(a)**, em 18/12/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade**, em 18/12/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Diretor(a) do Departamento Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária**, em 19/12/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037692478** e o código CRC **71C78EBO**.

Referência: Processo nº 25000.182370/2023-81

SEI nº 0037692478

Coordenação de Apoio à Imunização e Monitoramento das Coberturas Vacinais na Atenção Primária - CIMVAC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br